

1  
2  
3  
4

**ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO  
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
DA 3ª REGIÃO – PE, CNPJ 01.698.061/0001-  
37, DO EXERCÍCIO DE 2023.**

5 Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, foi realizada a Oitava  
6 Reunião Ordinária do Conselho Regional de Economia da 3ª Região – PE (Corecon-PE),  
7 iniciada às dezoito horas e treze minutos, virtualmente, via aplicativo Google Meet. Estiveram  
8 presentes o(s) Conselheiro(s) Efetivo(s) André Lima de Moraes, Ana Cláudia de Albuquerque  
9 Arruda Laprovitera, Diógenes Sócrates Robespierre de Sá, João Albuquerque da Silva, Poema  
10 Isis Andrade de Souza e Severino Ferreira da Silva; o(s) Conselheiro(s) Suplente(s) Leandro  
11 Willer Pereira Coimbra; e a funcionária Rayssa Kelly Melo das Mercês, como Secretária *ad*  
12 *hoc*. Verificado o quórum, o Presidente da Sessão, André Lima de Moraes iniciou a reunião,  
13 anunciando as justificativas de ausência que, em votação, foram aprovadas por unanimidade.  
14 Em seguida, propôs que o(s) conselheiro(s) suplente(s) Leandro Willer Pereira Coimbra  
15 substituísse o(s) conselheiro(s) efetivo(s) ausente(s) Keynis Cândido de Souto, o que teve a  
16 aprovação de todos os presentes e completou o Plenário para a sessão.

17 **1. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:** O coordenador da comissão de fiscalização, João  
18 Albuquerque da Silva, apresentou os seguintes processos para homologação: **Relator Cons.**  
19 **João Albuquerque da Silva: Foram deferidos os pedidos de cancelamento de registro dos**  
20 **economistas** Risete Nepomuceno Guimaraes nº 1572, Antonio Geraldo de Azevedo nº 4050,  
21 Amaro Vieira de Melo nº 2256 e Carina de Azevedo Fernandes nº 4750. **Foram cancelados**  
22 **de ofício os débitos do economista:** Amaro Vieira de Melo nº 2256. **Foi deferido o pedido**  
23 **de prorrogação de suspensão do registro do economista** Paulo Vinicius Frago Prado nº  
24 5010. **Relator Cons. Severino Ferreira da Silva: Foi deferido o pedido de tratamento**  
25 **especial dispensado em função da idade ao economista** Paulo Roberto de Magalhaes  
26 Guedes nº 3034. **Foram deferidos os pedidos de cancelamento de registro dos**  
27 **economistas** Marcos Antonio Guimaraes nº 2378, Marcus Martinez Martins nº 1749,  
28 Leonardo Guimaraes Neto nº 983 e Florangela Cunha Coelho nº 4268. Processos colocados  
29 em votação e aprovados por unanimidade. A homologação foi oficializada pela **Deliberação**  
30 **nº 1/2023**, anexa.

31 **2. APRECIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO DOSSIÊ ELEITORAL DE 2023:** O  
32 Presidente recebeu do representante da Comissão Eleitoral, o Cons. Severino Ferreira da  
33 Silva, o dossiê eleitoral do ano de 2023. Após avaliação dos demais conselheiros, a  
34 documentação foi homologada e oficializada pela **Deliberação nº 2/2023**, anexa.

35 **3. DEFINIÇÃO DOS VALORES DA ANUIDADE E DOS EMOLUMENTOS PARA O**  
36 **ANO DE 2024:** O plenário analisou a Resolução Cofecon nº 2.140, 4 de outubro de 2023, que  
37 fixa os limites das anuidades, emolumentos e multas para os Corecons no exercício de 2024,  
38 estabelecendo os valores a serem praticados pelo Corecon-PE. Após discussão, os  
39 Conselheiros, por unanimidade, estabeleceram os seguintes valores e condições para o



40 exercício de 2024: I – Anuidade para Economista: **R\$ 655,56** (seiscentos e cinquenta e cinco  
41 reais e cinquenta e seis centavos); II – Anuidade para profissional registrado com base na  
42 Resolução Cofecon nº 1997/2018: **R\$ 458,89** (quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e  
43 nove centavos); III – Anuidade para profissional registrado com base na Resolução Cofecon  
44 nº 2.113/2022: **R\$ 655,56** (seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos);  
45 IV – Anuidade para pessoa jurídica individual e pessoa jurídica com capital registrado de até  
46 R\$10.000,00 (dez mil reais): **R\$ 766,01** (setecentos e sessenta e seis reais e um centavo); V –  
47 Anuidade para demais pessoas jurídicas: conforme **Resolução Cofecon 2.140/2023 – art. 1º –**  
48 **III**; VI – Anuidade para registro secundário de pessoas jurídicas: metade do devido pela  
49 matriz; VII – Os pagamentos das anuidades poderão ser em cota única, até 31 de março de  
50 2024, ou em até três parcelas iguais e consecutivas, sem descontos, até 31 de janeiro, 29 de  
51 fevereiro e 31 de março de 2024; em cota única terão desconto de 10% (dez por cento), até 31  
52 de janeiro de 2024, e de 5% (cinco por cento), até 29 de fevereiro de 2024; VIII –  
53 Emolumentos: registro e reinscrição de pessoa física: **R\$ 54,00** (cinquenta e quatro reais);  
54 expedição de carteira de identidade profissional ou de carteira de perito **R\$ 73,00** (setenta e  
55 três reais); taxa de cancelamento de registro de pessoa física e de pessoa jurídica: **R\$ 194,00**  
56 (cento e noventa e quatro reais); emissão de certidão, exceto de regularidade, solicitada por  
57 pessoas físicas, incluídas as de alterações de nomes e de especialização profissional: **R\$ 69,00**  
58 (sessenta e nove reais); emissão de certidão de regularidade de pessoa física (Simplificada):  
59 **R\$ 10,00** (dez reais); registro e reinscrição de pessoa jurídica (inscrição original): **R\$ 296,82**  
60 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos); registro secundário de pessoa  
61 jurídica: **R\$ 140,27** (cento e quarenta reais e vinte e sete centavos); emissão de certidões de  
62 qualquer natureza, solicitadas por pessoas jurídicas, incluídas as de regularidade de  
63 funcionamento, alteração de nome ou de razão social: **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais);  
64 emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) para pessoa física e para pessoa jurídica: **R\$**  
65 **250,00** (duzentos e cinquenta reais); emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica  
66 (ART): **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais); demais certidões/registro de documentos: **R\$**  
67 **125,00** (cento e vinte e cinco reais); X – Os limites e demais condições das cobranças de  
68 multas conforme **Resolução Cofecon 2.140/2023**. Adicionalmente foi discutida a adoção,  
69 pelo Corecon-PE, da política de anuidade diferenciada e desconto, para o exercício de 2024,  
70 aos recém-inscritos. O Plenário, por unanimidade, aprovou a adoção. Após isso, o Plenário  
71 discutiu quais seriam os percentuais deste desconto. A Vice-Presidente Poema Souza sugeriu  
72 que fosse concedido sobre o valor da anuidade, em 2024, 100% de desconto e, em 2025, 50%  
73 de desconto para estes profissionais. O Presidente André Morais, acompanhado por outros  
74 Conselheiros presentes, sugeriu que fosse concedido sobre o valor da anuidade, em 2024,  
75 100% de desconto, em 2025, 50%, e, em 2026, 25% de desconto. Após votação, com 6 (seis)  
76 votos a favor, a proposta ganhadora foi a apresentada por André Morais. As definições foram,  
77 em seguida, oficializadas pela **Resolução nº 9/2023**, anexa.

78 **4. DEFINIÇÃO DO CONSELHEIRO QUE IRÁ ASSUMIR A PRESIDÊNCIA NO**  
79 **PERÍODO DE VACÂNCIA EM 2024:** A Gerente Executiva Rayssa Mercês mostrou, aos  
80 Conselheiros presentes, o que está disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 6º do Regimento



81 interno do Corecon-PE, onde informa que cabe ao Plenário do Corecon, em sua última sessão  
82 ordinária, definir o nome do economista a que se refere o parágrafo 1º do artigo 6º. Assim,  
83 definiu-se que o Economista que representará legalmente o Corecon no período  
84 compreendido entre o término do mandato de Presidente e Vice-Presidente e a posse dos  
85 novos dirigentes será o Conselheiro João Albuquerque da Silva, Registro nº 3617.

86 **5. APRECIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º TRIMESTRE DE 2023:**  
87 Foram distribuídas cópias dessa prestação de contas, por e-mail, já devidamente aprovada  
88 pela Comissão de Tomada de Contas, sendo examinada e aprovada pelo Plenário e, em  
89 seguida, oficializada pela **Resolução nº 10/2023**, anexa.

90 **6. APRECIÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DE 2023:** A contadora do  
91 Corecon-PE, Rayssa Kelly Melo das Mercês, apresentou a proposta orçamentária previamente  
92 aprovada pela Comissão de Tomada de Contas. Após discussão, o Plenário decidiu aprovar a  
93 proposta orçamentária oficializada pela **Resolução nº 11/2023**, anexa.

94 Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Sessão, André Lima de Moraes, agradeceu a  
95 presença de todos e, às dezenove horas e vinte e seis minutos, deu por encerrados os  
96 trabalhos, dos quais eu, Rayssa Kelly Melo das Mercês, lavrei a presente Ata que, lida e  
97 achada conforme, vai assinada por mim e pelo Presidente. Recife, 14 de novembro de 2023.

98 André Lima de Moraes  
99 Presidente

100 Rayssa Kelly Melo das Mercês  
101 Secretária *ad hoc*